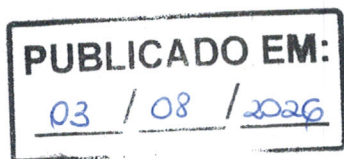




LEI Nº 2.968, DE 03 DE AGOSTO DE 2026



Autoriza abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, ao Orçamento do Município de 2026, destinado à Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA DE ITAPEÇERICA – CRECHE TIA SINHA, e dá Outras Providências.

O povo do Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 2.934, de 29 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 39.504,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e quatro Reais), destinados a celebração de Termo de Fomento entre a Associação de Proteção a Infância – Creche “Tia Sinha” e o Município de Itapeçerica – MG, visando a oferta de 40 (quarenta) vagas para alunos da rede municipal de ensino infantil, com as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo
07 – Secretaria de Educação
03 – Diretoria Pedagógica
12 – Educação
365 – Educação Infantil
0009 – Universalização do Ensino Infantil
2.312 – Termo de Fomento para Creche Tia Sinha
3.3.50.41.00 – Contribuições R\$ 39.504,00
Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 2º. - Como fonte de recursos para suportar à despesa criada no artigo 1.º desta Lei, serão utilizados o excesso de arrecadação, conforme demonstrado a seguir:

Classificação	Fonte	Valor (R\$)
02.10.01.99.9999.9999 – Reserva de Contingência	1501	39.504,00
TOTAL DOS CRÉDITOS		39.504,00

Art. 3º. - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo realizar a suplementação das dotações criadas, caso se tornarem insuficientes, utilizando



como fonte de recursos de anulação parcial ou total de dotações, o excesso de arrecadação e/ou superavit financeiro, com fonte de recursos compatível que não venham a ser utilizada para execução da presente lei, obedecido o limite fixado pelo art. 5.º da Lei n.º 2.934, de 29 de dezembro de 2025 - Estima a receita e Fixa a despesa do Município de Itapecerica/MG, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providencias.

Art. 4º.- Fica autorizado a criação de elementos de despesa, caso necessário à sua execução, bem como o remanejamento dos saldos existentes, dentro dos projetos/atividades ora criados entre os elementos de despesa, até o limite dos valores autorizados por meio desta lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica/Minas Gerais, 03 de agosto de 2026.


Gleyton Luiz Pereira
Prefeito Municipal